

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230001**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 10268723/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000137/2022-29**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 603.735,75**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 32**

Aos 25 dias do mês de maio de 2023, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – Cagece, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230001-CAGECE/GESUP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 04/05/2023, às fls. 323, do processo nº0954.000137/2022-29/CAGECE e do processo nº 10268723/2022, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº **20230001-CAGECE/GESUP**.

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.

IV. Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de CAP, CURVA E JOELHO PVC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230001-CAGECE/GESUP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº0954.000137/2022-29/CAGECE e do Processo nº 10268723/2022.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Cagece a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a Cagece poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230001**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 10268723/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000137/2022-29**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 603.735,75**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 32**

ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela Cagece. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Cagece terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira – Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações (i) de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e (ii) de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a Cagece na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá à Cagece, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela Cagece durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece.
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230001**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 10268723/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000137/2022-29**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 603.735,75**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 32**

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a Cagece e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Cagece ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a Cagece convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no art.14, §2º do Decreto Estadual n.º 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei n.º 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, e no Termo de Referência.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230001**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 10268723/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000137/2022-29**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 603.735,75**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 32**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	980020091 62 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO	REPRESENTANTE LEGAL	110.239.023-20	940.140.626.7 2 SSP/CE

### MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º **20230001**.

GRUPO/ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.10	202004000001	CAP PVC PBA JE DN 50 MM DE 60 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	3.750	UN	6,88	25.800,00
2.11	202004000002	CAP PVC PBA JE DN 75 MM DE 85 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	2.000	UN	16,55	33.100,00
2.12	202004000003	CAP PVC PBA JE DN 100 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	2.000	UN	30,56	61.120,00
2.13	202004000007	CAP PVC SOLDAVEL DE 20 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	4.000	UN	0,24	960,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230001**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 10268723/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000137/2022-29**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 603.735,75**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 32**

2.14	202004000008	CAP PVC SOLDAVEL DE 25 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	5.000	UN	0,32	1.600,00
2.15	202004000009	CAP PVC SOLDAVEL DE 32 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	2.500	UN	0,56	1.400,00
2.16	202004000010	CAP PVC SOLDAVEL DE 40 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	200	UN	1,00	200,00
2.17	202004000011	CAP PVC SOLDAVEL DE 50 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	25	UN	1,51	37,75
2.18	202004000012	CAP PVC SOLDAVEL DE 60 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	25	UN	3,89	97,25
4.27	202008000006	CURVA PBA PB JE 22° 30 MIN DN 50 MM DE 60 MM	ASPER BRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	750	UN	17,00	12.750,00
4.28	202008000007	CURVA PBA PB JE 22° 30 MIN DN 75 MM DE 85 MM	ASPER BRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	375	UN	37,00	13.875,00
4.29	202008000014	CURVA PBA PB JE 45° DN 100 MM DE 110 MM	ASPER BRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.000	UN	73,00	73.000,00
4.30	202008000012	CURVA PVC PBA JE PB 45° DN 50 DE 60 MM	ASPER BRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.000	UN	16,00	16.000,00
4.31	202008000021	CURVA PVC PBA JE PB 90°	ASPER BRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.500	UN	80,27	120.405,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230001**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 10268723/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000137/2022-29**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 603.735,75**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 32**

		DN 100 DE 110 MM						
4.32	202008000019	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 50 MM DE 60 MM	ASPER BRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	2.250	UN	20,97	47.182,50
4.33	202008000020	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 75 DE 85 MM	ASPER BRAS	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.875	UN	51,00	95.625,00
4.34	202008000036	CURVA PVC SOLDAVEL 90° DE 32 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	210	UN	2,20	462,00
6.41	202004000016	CAP PVC ROSCAVEL 3/4 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	3.000	UN	0,68	2.040,00
6.42	202011000004	JOELHO/ COTOVELO PVC ROSCAVEL 90 GR 3/4 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	30.000	UN	1,43	42.900,00
6.43	202011000003	JOELHO/ COTOVELO PVC ROSCAVEL 90° 1/2 X 1/2 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.250	UN	0,86	1.075,00
6.44	202011000005	JOELHO/ COTOVELO PVC ROSCAVEL 90° 1 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.500	UN	1,88	2.820,00
6.45	202011000007	JOELHO/ COTOVELO PVC ROSCAVEL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.000	UN	4,85	4.850,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230001**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 10268723/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000137/2022-29**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 603.735,75**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 32**

		90° 1.1/2 POL						
6.46	202011000008	JOELHO/ COTOVEL O PVC ROSCAVEL 90° 2 X 2 POL	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.000	UN	8,27	8.270,00
8.56	202011000010	JOELHO/ COTOVEL O PVC RIGIDO SIMPLES SOLDAVEL LL 45° DE 25 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.000	UN	0,54	540,00
8.57	202011000012	JOELHO/ COTOVEL O PVC RIGIDO SOLDAVEL 90 GR DE 20 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	10.000	UN	0,48	4.800,00
8.58	202011000013	JOELHO/ COTOVEL O PVC RIGIDO SOLDAVEL 90° GR DE 25 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	35.000	UN	0,64	22.400,00
8.59	202011000014	JOELHO/ COTOVEL O PVC SOLDAVEL 90° DE 32 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	3.750	UN	1,17	4.387,50
8.60	202011000015	JOELHO/ COTOVEL O PVC SOLDAVEL 90° DE 40 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	1.250	UN	2,24	2.800,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230001**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 10268723/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000137/2022-29**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 603.735,75**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 32**

8.61	202011000016	JOELHO/ COTOVEL O PVC SOLDAVEL 90° DE 50 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	250	UN	3,32	830,00
8.62	202011000017	JOELHO/ COTOVEL O PVC SOLDAVEL 90° DE 60 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	300	UN	6,05	1.815,00
8.63	202011000021	JOELHO/ COTOVEL O PVC BRANCO P/ESGOTO PB JE 90° DN 50 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	125	UN	2,81	351,25
8.64	202011000038	JOELHO/ COTOVEL O PVC BRANCO P/ESGOTO PB JE 90° DN 40 MM	TIGRE	IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO	125	UN	1,94	242,50
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>603.735,75</b>

Fortaleza, 25 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL  
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20230001**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 10268723/2022**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000137/2022-29**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 603.735,75**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 32**

**JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ**  
**DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE**

**NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE**

**DE ACORDO:**

IRAIDE VASCONCELOS  
CARVALHO:13415183000158

Assinado de forma digital por IRAIDE  
VASCONCELOS  
CARVALHO:13415183000158  
Dados: 2023.05.26 11:05:25 -03'00'

**IRAIDE VASCONCELOS CARVALHO**  
**CNPJ: 13.415.183.0001-58**  
**ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO**  
**RG: 940.140.626.72 SSP/CE**  
**CPF: 110.239.023-20**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
**CLAZER GUIMARÃES LIMA**  
**RG: 2001010463428**  
**CPF: 003.209.483-31**

2. \_\_\_\_\_  
**GIOVANY XAVIER GARCIA**  
**RG:95002575295**  
**CPF:973.931.183-00**

